



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL
DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º UNEAL - 003/2011**

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada 24 horas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e dias santos, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
16. DO CONTRATO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

Anexos:

Anexo I – Projeto Básico*

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Modelos de Declaração

(* O presente Projeto Básico sofreu retificação por parte da Comissão Permanente de Licitação da UNEAL, referente à exigência de regularização/filiação obrigatória à Sindicato respectivo das empresas de vigilância, motivando o adiamento e reabertura dos prazos do referido certame, conforme os avisos publicados no Diário oficial do Estado de AL, edição de 28/11/2011 e publicação em jornal de circulação estadual, edição de 29/11/2011, bem como aviso na internet, home Page UNEAL: www.uneal.edu.br, em 25/11/2011.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/ AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º UNEAL - 003/2011

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada 24 horas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e dias santos, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

PREÂMBULO

A Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.436.8700001-33, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, CEP 57.312-270, Alto do Cruzeiro, Arapiraca / AL, nos termos da Lei Estadual nº 5.119/1990, alterada pela Lei Estadual nº 5.762/1995 e reestruturada pela Lei Estadual nº 6.785/2006, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 353/2011 – Reitoria / UNEAL, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 09/11/2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Decreto Estadual nº 4.162/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei Federal nº 10.192/2001 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço global por lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-à em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 13 de dezembro de 2011

HORÁRIO: 09:00 horas (**horário local**)

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL
Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/ AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL
ENDEREÇO: Sala dos Conselhos – CONSU/ UNEAL, situada à Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Bairro: Alto do Cruzeiro, CEP: 57312–270, Arapiraca/ AL.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-à ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços contínuos de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. O representante responsabilizar-se-à pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional pertinente ao objeto licitado.

5.1.3. A proposta de preços deverá conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

5.1.3.1. Em caso de divergência entre os preços mensal e anual, será considerado o mensal; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

5.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

5.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A especificação clara e detalhada do serviço, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos I e II do presente edital.

5.3.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II deste edital deverá ser preenchida com duas casas decimais e em se considerando apenas 01 (um) homem/mês, de onde conste detalhamento completo de todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5.3.2. A Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo II deste edital deverá registrar os tributos de forma discriminada, conforme regime de tributação a que está submetida a licitante, com as exceções previstas abaixo:

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

5.3.2.1. Não deverão ser incluídos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;

5.3.2.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

5.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.7. O prazo de execução do objeto licitado será de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Execução de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior

5.8. O prazo de garantia do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

5.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.8.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

6.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº UNEAL-003/2011, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO No 4104-0672/2010 – Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011
DIA 24/11/2011, AS 09h00min (Horário Local)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADOS À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 4104-0672/2010 – Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011
DIA 24/11/2011, AS 09h00min (Horário Local)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADOS À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

6.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS**

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no **subitem 9.1.1.**

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, com os respectivos preços mensal e anual readequados ao lance vencedor.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

11.2 Em caso de divergência entre os preços mensal e anual, será considerado o mensal; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

11.3. Não serão considerados erros ou omissões no preenchimento da Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo II deste edital como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental da planilha de preços, do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.104/2004-P, 1.791/2006-P e 1.179/2008-P; Acórdão nº 4.621/2009-2ªC; Acórdão nº 2.060/2009-P).

11.3.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II – apresentada pelo licitante, o Pregoeiro concederá prazo para a devida correção, apontando os vícios existentes.

11.3.2. Não encaminhada a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II nos termos do subitem anterior ou ainda existentes erros ou omissões naquela apresentada, o Pregoeiro julgará inaceitável a proposta apresentada.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.1. Se houver indícios de inexecutabilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

11.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.5.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.5.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UNEAL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.6. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.7. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

11.8. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de apresentar proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II com os respectivos preços mensal e anual readequados ao lance vencedor, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la à inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei,

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, no caso de pessoa física;

13.5.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

13.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

14.5.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2009), na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

13.5.4.1. Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.5.5. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.5.6. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.5.7. Autorização para funcionamento, expedida pelo Ministério da Justiça, em plena validade na data de realização da licitação.

13.5.8. Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, em plena validade na data de realização da licitação.

13.5.9. Revisão de Autorização para funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, referente ao período e ao Estado onde serão exercidas as atividades, em plena validade.

13.5.10. Comprovação de existência de contrato celebrado com Escola de Formação e Reciclagem de vigilantes autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria MJ n.º 992/1995 de 25 de dezembro de 1995, devidamente acompanhada de declaração fornecida pela referida empresa de que presta o serviço.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a UNEAL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Coordenadoria Jurídica – CJUR/ UNEAL e/ou da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário.

14.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, ao Reitor da UNEAL, a quem competirá a decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Reitor da UNEAL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. DO OBJETO

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária e respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, independentemente de transcrição.

16.2. DA VIGÊNCIA

16.2.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.3. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

16.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, inclusive respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, podendo ser repactuado anualmente tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

16.4.2. No caso das repactuações subseqüentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

16.4.3. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido até a data da prorrogação contratual subseqüente sob pena de preclusão do direito do contratado de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.

16.5. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL para o exercício financeiro de 2011; Programa de Trabalho 12.364.0004.2.3420000 – Manutenção da Estrutura Geral; PI 00850; Elemento de Despesa 33.90.37; Fonte de Recursos 0100000.

16.6. DO RECEBIMENTO

16.6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.7. DO PAGAMENTO

16.7.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

17.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções previstas nos **subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

17.9.1.- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3 - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
- 18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site www.uneal.edu.br.
- 19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3539- 6002 (CPL) /3521 -3019/ 3539 -8083 (UNEAL) ou através do fac-símile (82) 3521 -3019/ 3539 -8083, preferencialmente.
- 19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.
- 19.4. É dado ao Estado de Alagoas e à Universidade Estadual de Alagoas, na pessoa de seu Reitor, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
- 19.6. É facultada ao Pregoeiro e ao Reitor da UNEAL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.7. Será dado às licitantes direito à vistoria de todos os locais em que serão prestados os serviços, de modo a se inteirar acerca da área, instalações e condições gerais, a qual será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.
- 19.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

19.8.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Modelos de Declaração

Arapiraca/AL, 28 de novembro de 2011.

Michell Fabricio Moura da Silva

Pregoeiro



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

ANEXO I

Processo Nº: 4104 – 0672/ 2010

Interessado: Reitoria UNEAL

Assunto: Licitação para contratação de serviços de vigilância desarmada.

PROJETO BÁSICO*

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL – A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA REITORIA E CAMPUS I (ARAPIRACA), CAMPUS II (SANTANA DO IPANEMA), CAMPUS IV (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS) E CAMPUS V (UNIÃO DOS PALMARES).

(*) O presente Projeto Básico sofreu retificação por parte da Comissão Permanente de Licitação da UNEAL, referente à exigência de regularização/filiação obrigatória à Sindicato respectivo das empresas de vigilância, motivando o adiamento e reabertura dos prazos do referido certame, conforme os avisos publicados no Diário oficial do Estado de AL, edição de 28/11/2011 e publicação em jornal de circulação estadual, edição de 29/11/2011, bem como aviso na internet, home Page UNEAL: www.uneal.edu.br, em 25/11/2011.

1.0 – OBJETO

1.1 – O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, através de profissionais qualificados, de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas contínuas, todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, destinada a Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, nas dependências da Reitoria e Campus I (Arapiraca), Campus II (Santana do Ipanema), Campus IV (São Miguel dos Campos) e Campus V (União dos Palmares), conforme os postos de trabalho abaixo especificados neste Projeto Básico, e nas condições aqui previstas.

1.2 – TABELA DE ENDEREÇOS/ POSTOS

Lote Nº	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTO
01	UNEAL – REITORIA Endereço: Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Bairro: Alto do Cruzeiro, Cep: 57312–270, Arapiraca/ AL.	01 POSTO DE 24 HORAS DESARMADO COM 04 VIGILANTES. 01 POSTO DE 24 HORAS

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/ AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

	UNEAL – CAMPUS I (ARAPIRACA) Endereço: Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Bairro: Alto do Cruzeiro, Cep: 57312-270, Arapiraca/ AL.	DESARMADO COM 04 VIGILANTES.
02	UNEAL – CAMPUS II (SANTANA DO IPANEMA) Endereço: Rodovia BR 316, KM 87,5, bairro: Bebedouro, Cep: 57500-000, Santana do Ipanema/ AL.	01 POSTO DE 24 HORAS DESARMADO COM 04 VIGILANTES.
03	UNEAL – CAMPUS IV (SÃO MIGUEL DOS CAMPOS) Endereço: Praça Nossa Senhora dos Prazeres, S/N, Bairro de Fátima, Cep: 57240-000, São Miguel dos Campos/ AL	01 POSTO DE 24 HORAS DESARMADO COM 04 VIGILANTES.
04	UNEAL – CAMPUS V (UNIÃO DOS PALMARES) Endereço: Rua Tavares Bastos, Nº 206, Centro, Cep. 57800-000, União dos Palmares/AL.	01 POSTO DE 24 HORAS DESARMADO COM 04 VIGILANTES.
-	QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS QUANTIDADE TOTAL DE LOTES/ LICITAÇÃO	05 POSTOS 04 LOTES

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) – Para efeito de apresentação de propostas, bem como preenchimento e cálculos das planilhas de formação de custos anexas a este Projeto Básico, deverá ser considerado o quantitativo de 02 postos de vigilância desarmada 24h, para a REITORIA e CAMPUS I, cada qual com 01 (um) posto, ambos localizados em Arapiraca/AL e divididos e denominados de LOTE 01, conforme tabela de endereços/ postos acima especificada.

b) As demais unidades/ lotes, distribuídos entre as cidades de Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e União dos Palmares, constituirão LOTES INDIVIDUALIZADOS, os quais receberão propostas individuais de preços/ planilhas de custos, que deverão dispor do quantitativo de cada posto, ou seja 01 POSTO com 04 VIGILANTES, conforme divisão do objeto por LOTES, desta licitação.

1.3 – Sendo a escala de trabalho de cada posto definida da seguinte forma:

1.3.1 12 (doze) horas **DIURNAS**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas.

1.3.2 12 (doze) horas **NOTURNAS**, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/ AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação decorre da necessidade de se assegurar a integridade do patrimônio imobiliário e dos bens móveis permanentes nas dependências internas e externas da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, especificamente no prédio da Reitoria, Campus I, Campus II, Campus IV e Campus V, bem como garantir condições de segurança aos funcionários, professores, alunos e pessoas em geral que se encontrarem nos referidos locais, levando-se em conta ainda a dispensa dos prestadores de serviços que executam atividades similares as que aqui se pretendem contratar, cujas funções não foram contempladas pelo último concurso público da instituição, e em cumprimento ao dever de licitar, inerente à Administração Pública.

3.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

3.1.1. Comunicar imediatamente à UNEAL, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

3.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da UNEAL, bem como as que entenderem oportunas;

3.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

3.1.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

3.1.7. Comunicar à área de segurança da UNEAL, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição;

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

3.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da UNEAL, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.1.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

3.1.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela UNEAL ou responsável pela instalação;

3.1.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da UNEAL, no caso de desobediência;

3.1.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.1.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

3.1.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da UNEAL verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

3.1.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

3.1.16. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.1.17. Registrar e controlar, juntamente com a UNEAL, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços,.

3.1.18. Auxiliar nas atividades de recepção e prestação de informações ao público, quando eventualmente necessário e previamente solicitado e/ou autorizado pelo Responsável pelo prédio, ou por quem ele designar;

3.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pela UNEAL e deverão ser cumpridos, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

4.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

4.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

4.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto relacionado no anexo do Projeto Básico, na tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

4.3. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

4.3.1. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

4.4. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

4.5. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

4.6. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.7. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

4.8. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

4.9. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no Posto das instalações onde houver prestação dos serviços;

4.11. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por mês, em dias e períodos a serem posteriormente informados pela CONTRATANTE;

5.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

5.1. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA;

5.2. A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

6.0 - TABELA DE ENDEREÇOS

6.1 Os serviços de vigilância serão prestados nas dependências das instalações da CONTRATANTE, conforme Tabela de Local no item 1.0, sub-item 1.2, constante neste Projeto Básico.

7.0 DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, dentre outras, as seguintes informações:

7.1.1 Planilha de Custo e Formação de Preço contendo todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde (se houver), tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço, conforme modelo-padrão exigido pela Instrução Normativa - IN 02/2008, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2008, e disponibilizada no anexo I deste Projeto Básico.

7.1.2 Declaração de total concordância com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

7.1.3 Cópia de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, vigente.

8.0 DA QUALIFICAÇÃO DOS VIGILANTES E LICITANTES PROPONENTES

8.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já executou, satisfatoriamente, serviços de vigilância desarmada.

8.2 Os profissionais deverão ser devidamente qualificados e uniformizados, portadores de Diploma de Curso de Vigilância, em conformidade com a lei que regulamenta a atividade profissional.

8.3 Os vigilantes disponibilizados pela CONTRATADA, para execução dos serviços contratados, deverão estar devidamente habilitados através do competente registro profissional realizado pela DELESP/ SR/ DPF/ AL.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês ;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante emissão de nota fiscal e/ou fatura/boleto, que deverão ser apresentados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ao Gestor Contratual ora designado para gerir o futuro contrato, na sede da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, localizada à rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, bairro Alto do Cruzeiro, cep. 57.312-270, Arapiraca/AL, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08:00 às 12:00h ; 14:00 às 18:00h), que após a conferência e atesto do gestor da contratação, efetuará o pagamento devido em até 05 (cinco) dias úteis.

9.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual;

9.4 Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.5 A emissão antecipada do documento fiscal e/ou boleto não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

9.6 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

9.6.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.6.2 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.0 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

Arapiraca/AL, 25 de novembro de 2011

Marcelo José de Oliveira
Autor do Projeto Básico/ Gestor Contratual

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL
Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

POSTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DESARMADO

QUANTIDADE: 02 POSTOS*

TURNO NOTURNO

01	SALÁRIO - não inferior ao piso da Categoria Profissional (R\$ 550,83)		
02	Risco Profissional 30% do salário base		
03	Produtividade 6% do salário base		
04	ADICIONAL NOTURNO – 25% sobre o valor da hora normal (conforme piso da Categoria Profissional)		
05	Intervalo para almoço - conforme piso da Categoria Profissional		
06	DSR - conforme piso da Categoria Profissional		
07	SUB-TOTAL R\$		
GRUPO A		%	R\$
08	INSS	20,00	
09	SESI/SESC	1,50	
10	SENAI/SENAC	1,00	
11	INCRA	0,20	
12	SEBRAE	0,60	
13	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
14	FGTS	8,00	
15	SAT/INSS	3,00	
16	SUB TOTAL		

GRUPO B		%	R\$
17	FÉRIAS	12,03	
18	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	
19	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	1,33	
20	FALTAS LEGAIS	1,99	
21	ACIDENTE TRABALHO	1,30	
22	AVISO PRÉVIO	1,37	
23	13º SALÁRIO	8,33	
24	SUB-TOTAL		

GRUPO C		%	R\$
25	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	
26	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	
27	INDENIZAÇÃO (sem justa causa)	4,00	
28	SUB-TOTAL		

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

GRUPO D		%	R\$
29	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A NO GRUPO B	10,38	
	SUB-TOTAL		

GRUPO E		R\$
30	UNIFORME (apresentar comprovação e cálculo)	
31	FISCALIZAÇÃO / SUPERVISÃO	
32	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	
33	VALE REFEIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO – conforme Convenção da Categoria (R\$ 65,00)	
34	VALE-TRANSPORTE (apresentar cálculo)	
35	EPI – Equipamento de Proteção Individual (apresentar comprovação e cálculo)	
36	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE PESSOAL (apresentar cálculo)	
37	PCMSO (apresentar comprovação e cálculo)	
38	Equipamentos/manutenção e depreciação de equipamentos (apresentar cálculo)	
39	(Conforme opção do licitante)	
40	SUB-TOTAL	

GRUPO F		R\$
41	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (apresentar cálculo)	
42	LUCRO -(apresentar cálculo)	
43	SUB-TOTAL	

GRUPO G		R\$
44	SUB-TOTAL SALÁRIO+A+B+C+D+E+F	

GRUPO H		%	FATOR	R\$
45	PIS			
46	CONFINS			
47	ISS			
48	SUB-TOTAL			

49	Total Mensal por Vigilante (Grupo G + Grupo H) R\$ / MÊS	R\$
	R\$	(.....

50	Total Mensal para 04 Vigilantes (turno noturno) – valor Total da Proposta	R\$
	R\$	(.....

01 – O preenchimento desta PLANILHA DE CUSTO SALARIAL e nesta **mesma formatação sequencial** contendo 50 itens, é indispensável para formação do valor a ser ofertado nesta licitação, e deve ser realizado contemplando somente os itens nela estipulados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta de Preços, caso esteja em desacordo com a citada PLANILHA, bem como com referência a regra do arredondamento.

02 – Os valores cotados nesta Planilha deverão constar o **valor individual por Vigilante**, considerando o **turno noturno do Posto de 24 horas** de domingo a domingo, observando-se a legislação trabalhista;

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

- 03** – O “item 01-SALÁRIO BASE”, não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria, e o “ item 07-SUB-TOTAL “ servirá como valor padrão (valor base) para o preenchimento desta Planilha nos itens dos Grupos A, B, C e D;
- 04** – Os valores cotados nos Grupos serão correspondentes aos percentuais já estabelecidos;
- 05** – Ainda que o “item 30-UNIFORME”, do Grupo E, não constitua desembolso do empregador, totalizando dois conjuntos de uniforme conforme Convenção da Categoria;
- 06** – O “item 34-TRANSPORTE” o valor informado poderá contemplar o caso do empregador (licitante) ofertar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos trabalhadores envolvidos na contratação em análise, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 95.247/87, caso em que o licitante vencedor deverá apresentar declaração irretratável que durante toda a vigência contratual, comprometer-se-á a fornecer o citado deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação de serviços a serem contratados pela Administração Pública;
- 07** – O valor individual contido no “item 49-Total Mensal por Vigilante”, será multiplicado pelo n.º de 04 Vigilantes, obtendo-se dessa forma o item 50-Total Mensal (turno noturno) para 04 Vigilantes;
- 08- Para efeito de arredondamentos será utilizada a regra matemática, ou seja, quando a 3ª casa decimal for um número entre 0 e 4, será considerado número da 2ª casa decimal. Ao passo que se a 3ª casa decimal for um número entre 5 e 9 a 2ª casa decimal será o número subsequente maior ao seu. Exemplo: resultado R\$ 46,674 é igual a R\$ 46,67 e R\$ 46,679 é igual a R\$ 46,68.**

(*) IMPORTANTE – NOTA FINAL:

- a)** – Para efeito de preenchimento e cálculos destas planilhas, bem como apresentação de propostas, deverá ser considerado o quantitativo de 02 postos de vigilância desarmada 24h, para a REITORIA e CAMPUS I, cada qual com 01 (um) posto, ambos localizados em Arapiraca/AL e divididos e denominados de LOTE 01, conforme tabela de endereços/postos, no item 1.2 deste Projeto Básico.
- b)** As demais unidades/ lotes, distribuídos entre as cidades de Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e União dos Palmares, constituirão LOTES INDIVIDUALIZADOS, os quais receberão propostas individuais de preços/ planilhas de custos, que deverão dispor do quantitativo de cada posto, ou seja 01 POSTO com 04 VIGILANTES, conforme divisão do objeto por LOTES, desta licitação.
- c)** No caso dos postos de vigilância unitários, individualizados (excetuando-se os de Arapiraca), os proponentes deverão adaptar o item 50 desta planilha, **conforme segue abaixo:**

50	Total Mensal para 02 Vigilantes (turno noturno) – valor Total da Proposta R\$
----	---

O valor individual contido no “item 49-Total Mensal por Vigilante”, será multiplicado pelo n.º de 02 Vigilantes, obtendo-se dessa forma o item 50-Total Mensal (turno noturno) para 02 Vigilantes;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

TURNO DIURNO

01	SALÁRIO - não inferior ao piso da Categoria Profissional (R\$ 550,83)		
02	Risco Profissional 30% do salário base		
03	Produtividade 6% do salário base		
04	Intervalo para almoço - conforme piso da Categoria Profissional		
05	DSR - conforme piso da Categoria Profissional		
06	SUB-TOTAL R\$		
GRUPO A		%	R\$
07	INSS	20,00	
08	SESI/SESC	1,50	
09	SENAI/SENAC	1,00	
10	INCRA	0,20	
11	SEBRAE	0,60	
12	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
13	FGTS	8,00	
14	SAT/INSS	3,00	
15	SUB TOTAL		

GRUPO B		%	R\$
16	FÉRIAS	12,03	
17	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	
18	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	1,33	
19	FALTAS LEGAIS	1,99	
20	ACIDENTE TRABALHO	1,30	
21	AVISO PRÉVIO	1,37	
22	13º SALÁRIO	8,33	
23	SUB-TOTAL		

GRUPO C		%	R\$
24	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	
25	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	
26	INDENIZAÇÃO (sem justa causa)	4,00	
27	SUB-TOTAL		

GRUPO D		%	R\$
28	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A NO GRUPO B	10,38	
	SUB-TOTAL		

GRUPO E		%	R\$
29	UNIFORME (apresentar comprovação e cálculo)		
30	FISCALIZAÇÃO / SUPERVISÃO		
31	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
32	VALE REFEIÇÃO – conforme Convenção da Categoria		
33	VALE-TRANSPORTE (apresentar cálculo)		
34	EPI – Equipamento de Proteção Individual (apresentar comprovação e cálculo)		
35	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE PESSOAL (apresentar cálculo)		
36	PCMSO (apresentar comprovação e cálculo)		

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

37	Equipamentos/manutenção e depreciação de equipamentos (apresentar cálculo)	
38	(Conforme opção do licitante)	
39	SUB-TOTAL	

GRUPO F		R\$
40	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (apresentar cálculo)	
41	LUCRO -(apresentar cálculo)	
42	SUB-TOTAL	

GRUPO G		R\$
43	SUB-TOTAL SALÁRIO+A+B+C+D+E+F	

GRUPO H		%	FATOR	R\$
44	PIS			
45	CONFINS			
46	ISS			
47	SUB-TOTAL			

48	Total Mensal por Vigilante (Grupo G + Grupo H) R\$ / MÊS	R\$
R\$		(.....

49	Total Mensal para 04 Vigilantes (turno diurno)– valor Total da Proposta	R\$
R\$		(.....

- 01** – O preenchimento desta PLANILHA DE CUSTO SALARIAL e nesta **mesma formatação sequencial** contendo 49 itens, é indispensável para formação do valor a ser ofertado nesta licitação, e deve ser realizado contemplando somente os itens nela estipulados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta de Preços, caso esteja em desacordo com a citada PLANILHA, bem como com referência a regra do arredondamento.
- 02** – Os valores cotados nesta Planilha deverão constar o **valor individual por Vigilante**, considerando o **turno diurno do Posto de 24 horas** de domingo a domingo, observando-se a legislação trabalhista;
- 03** – O “item 01-SALÁRIO BASE”, não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria, e o “ item 06-SUB-TOTAL “ servirá como valor padrão (valor base) para o preenchimento desta Planilha nos itens dos Grupos A, B, C e D;
- 04** – Os valores cotados nos Grupos serão correspondentes aos percentuais já estabelecidos;
- 05** – Ainda que o “item 29-UNIFORME”, do Grupo E, não constitua desembolso do empregador, totalizando dois conjuntos de uniforme conforme Convenção da Categoria;
- 06** – O “item 33-TRANSPORTE” o valor informado poderá contemplar o caso do empregador (licitante) ofertar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos trabalhadores envolvidos na contratação em análise, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 95.247/87, caso em que o licitante vencedor deverá apresentar declaração irretroatável que durante toda a vigência contratual, comprometer-se-á a fornecer o citado deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação de serviços a serem contratados pela Administração Pública;
- 07** – O valor individual contido no “item 48-Total Mensal por Vigilante”, será multiplicado pelo n.º de 04 Vigilantes,

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

obtendo-se dessa forma o item 49-Total Mensal (turno diurno) para 04 Vigilantes;

08- Para efeito de arredondamentos será utilizada a regra matemática, ou seja, quando a 3ª casa decimal for um número entre 0 e 4, será considerado número da 2ª casa decimal. Ao passo que se a 3ª casa decimal for um número entre 5 e 9 a 2ª casa decimal será o número subsequente maior ao seu. Exemplo: resultado R\$ 46,674 é igual a R\$ 46,67 e R\$ 46,679 é igual a R\$ 46,68.

(*) IMPORTANTE – NOTA FINAL:

a) Para efeito de preenchimento e cálculos destas planilhas, bem como apresentação de propostas, deverá ser considerado o quantitativo de 02 postos de vigilância desarmada 24h, para a REITORIA e CAMPUS I, cada qual com 01 (um) posto, ambos localizados em Arapiraca/AL e divididos e denominados de LOTE 01, conforme tabela de endereços/postos, no item 1.2 deste Projeto Básico.

b) As demais unidades/ lotes, distribuídos entre as cidades de Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos e União dos Palmares, constituirão LOTES INDIVIDUALIZADOS, os quais receberão propostas individuais de preços/ planilhas de custos, que deverão dispor do quantitativo de cada posto, ou seja 01 POSTO com 04 VIGILANTES, conforme divisão do objeto por LOTES, desta licitação.

c) No caso dos postos de vigilância unitários, individualizados (excetuando-se os de Arapiraca), os proponentes deverão adaptar o item 49 desta planilha, **conforme segue abaixo:**

49	Total Mensal para 02 Vigilantes (turno diurno) – valor Total da Proposta	R\$
----	--	-----

O valor individual contido no “item 48-Total Mensal por Vigilante”, será multiplicado pelo n.º de 02 Vigilantes, obtendo-se dessa forma o item 49-Total Mensal (turno diurno) para 02 Vigilantes;

VALOR TOTAL PARA 02 POSTOS DE 24 HORAS DESARMADOS (LOTE 01 – ARAPIRACA)

	Total Mensal para 8 Vigilantes desarmados (4 vigilantes turno noturno + 4 vigilantes turno diurno) – valor Total da Proposta	R\$
--	--	-----

R\$ (.....)

	Total Anual para 02 Postos de 24 horas desarmados	R\$
--	---	-----

R\$ (.....)

VALOR TOTAL PARA 01 POSTO DE 24 HORAS DESARMADO (LOTES 2, 3 E 4).

	Total Mensal para 4 Vigilantes desarmados (2 vigilantes turno noturno + 2 vigilantes turno diurno) – valor Total da Proposta	R\$
--	--	-----

R\$ (.....)

	Total Anual para 01 Posto de 24 horas desarmado	R\$
--	---	-----

R\$ (.....)

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: CNPJ:
Endereço: CEP
Telefone: FAX: E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços mensal e anual, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$	
		MENSAL	ANUAL
01	Prestação de Serviços de vigilância desarmada, posto 24 horas localizado na cidade de XXXXXX, Campus XXXXXXX.		
TOTAL			

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

ANEXO IV

MINUTA
DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º UNEAL - 003/2011

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada 24 horas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados e dias santos, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO N.º **XX/2011**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL, E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA.

CONTRATO N.º UNEAL-XXX/2011****

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, autarquia pública e órgão da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.870/0001-33, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP 57.312-270, neste ato representada, conforme Decreto Governamental nº. 8.445/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 13.10.2010, pelo seu Reitor, Prof. Jairo José Campos da Costa, brasileiro, divorciado, cadastrado no CPF sob o nº. 941.889.044-53 e portador da Carteira de Identidade e órgão emitente 15.563 - SSP/RN.

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços contínuos de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e dias santos, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, destinados à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, conforme especificações discriminadas no seu Anexo Único.

***(o Anexo Único deverá reproduzir o Termo de Referência – Anexo I e a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** deve efetuar a prestação dos serviços à Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á, em cada uma de suas parcelas mensais, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.3.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.4. A critério exclusivo da UNEAL, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

2.5. Caso satisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

2.6. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, toda a parcela mensal será rejeitada.

2.7. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 1 (um) dia útil, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.7.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no **subitem 2.7**, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço mensal deste contrato é de R\$ (...), perfazendo o preço global de R\$ (...12 x preço mensal...)

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II.

3.3. A repactuação dos preços deste contrato far-se-á anualmente, tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

3.3.1. No caso das repactuações subseqüentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

3.3.2. A repactuação dos preços deste contrato será necessariamente precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, devidamente acompanhada de cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente e demais documentos que comprovem aquela variação de custos.

3.3.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, ficando essa comprovação a cargo da **CONTRATADA**.

3.3.3. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido pelo **CONTRATADO** até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.

3.3.4. O pedido de repactuação dos preços deste contrato, realizado nos termos no subitem anterior, será submetido a análise e aprovação por parte do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL para o exercício financeiro de 2011; Programa de Trabalho XXXXXXXXXX – Manutenção da Estrutura Geral; PTRES XXXXX; PI XXXXX; Elemento de Despesa XXXX – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 0100000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL
Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.2.1. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

7.1.5. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da UNEAL, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;

7.1.10. Comunicar à UNEAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

7.1.11. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

7.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcelo José de Oliveira, Chefe do setor de Almoxarifado da UNEAL, matrícula nº. 13.941-4, portador do CPF nº 926.677.244-53, designado Gestor Contratual.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verificou adequada, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.1.2. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art.195, §3º, da Constituição federal;

9.1.3. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

9.1.4. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

9.1.5. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível e de acordo com a proposta apresentada;

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

9.1.6. Pagamento do 13º-salário;

9.1.7. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

9.1.8. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

9.1.9. Pagamento das verbas das rescisões ocorridas ou realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

9.1.9. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem, de acordo com a proposta apresentada;

9.1.10. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

9.1.11. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

9.1.12. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

9.2. A qualidade dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser aferida a partir de documento entregue pela contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

9.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXX

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da **Cláusula Doze, subitem 12.2.1.**, em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

9.6. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a **CONTRATADA**, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.

9.7.1. O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o **CONTRATANTE**.

9.7.2. A **CONTRATADA** se obriga a exhibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de resguardo que, a critério do **CONTRATANTE**, seja considerado idôneo.

9.8. A **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 71, § 2º da Lei Federal n.º 8.66/93 e do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212/91, reterá, a cada pagamento, 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação do serviço e recolherá a importância retida ao INSS em nome da **CONTRATADA**, de acordo com as normas de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB).

10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos **subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL
de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.3. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.4. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 4104-0672/2010 especialmente:

13.2.1. Do edital do Pregão Presencial nº UNEAL-003/2011;

13.2.2. Do Parecer CJUR/ UNEAL nº **XXX**/2011.

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/ AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

13.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Arapiraca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Arapiraca (AL), em de de 2011.

..... Jairo José Campos da Costa Reitor/ UNEAL CONTRATANTE Marcelo José de Oliveira GESTOR CONTRATUAL XXXXXXXXXX CONTRATADA
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS	
NOME..... CPF N °	NOME..... CPF N °



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.6.1 do Edital
da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta
está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins
do disposto no item 13.5.5 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente
impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse
sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.6 do Edital da licitação de referência, que não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



Estado de Alagoas
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº. 4104-0672/2010 - Pregão Presencial UNEAL nº. 003/2011

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 HORAS DESTINADA À UNEAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º UNEAL - 003/2011 – XX.XX.2011 – 09:00h (Horário local)

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DESTINADOS À UNEAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:.....

.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado, retirado no site www.uneal.edu.br.

Arapiraca / Alagoas de de 2011.

.....

Assinatura

Universidade Estadual de Alagoas- UNEAL

Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n - CEP 57312-270 – Arapiraca/AL
Telefone: (82) 3539-8083/ 3539 – 6002 (CPL) – E-mail: cpl@uneal.edu.br